

183

Ata da sessão ordinária do  
T. R. E.

No dia vinte e quatro de novembro de mil no-  
vecentos e cinquenta e oito, na sala de sessões, reu-  
niu-se o Tribunal, sob a presidência do exm<sup>o</sup>.

sr. des. Afonso Lagoa, presentes os exmos. sr. des. Pedro Braga, Faúla e Souza, des. José Américo Macedo, Edésio Fernandes, Randolfo Castilho e Agenor de Lencas, e o Procurador Regional Eleitoral substituído, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. —

Expediente: Prot. 39797/58 do Dist. Federal.

O sr. des. Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte ofício recebido do egregio Tribunal Superior Eleitoral: " Senhor Presidente: Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que este Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 16 de novembro corrente, apurando o processo n. 1446 - Classe X, referente a uma indicação apresentada pelo exmo. sr. Ministro Antônio Vieira Braga, resolveu alterar a redação do art. 6.º das Instruções aprovadas pela Resolução n.º 5080, bem como aprovar o modelo n.º IV referente à expedição de certificado de inscrição eleitoral. Junto ao presente, encaminho cópia autenticada do referido art. 6.º, com a nova redação e do modelo n.º IV referido. Apuro a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de estima e distinta consideração.

(a) F. Rocha Lagoa, Presidente " Anexo:

"Substitua-se o art. 6.º das Instruções aprovadas pela Resolução n.º 5080 pelo seguinte: Art. 6.º - Os juízes Eleitorais, mesmo durante o período de suspensão do alistamento, receberão requerimentos de inscrição, para oportuno processamento, fornecendo aos requerentes, sem demora, certificado válido por 90 dias, de acordo com o modelo n.º IV, para fins do art.º 3 da lei n.º 2982, de 20 de nov.º de 1956, sem prejuízo

do parágrafo único do referido dispositivo. " (MODELO N.º IV anexo). - Julgamentos:  
 Recurso n.º 1122/58 de Resplendor. Rec.º: PR.  
 Recorrido: J. Apuradora. Relato: des. Faria e Souza. Foram provimentos para considerar válidas 15 cédulas e mandaram computar, para prefeito, 15 votos dados a José Lobo Vasconcelos e para vice prefeito 12 votos a Marcos Mauro Pena de Araújo Moreira, 2 a Otacilio José Portugal e um voto em branco. Recurso n.º 1203/58 de Coração de Jesus. Rec.º: PR. Recorrido: Junta Apuradora. Relato: des. Faria e Souza. Foram provimentos em parte. Feitos Diversos n.º 285/58 de B. Horizonte. Interessado: José Antônio de Vasconcelos Costa. Assunto: pedido de recontagem de votos. Relato: dr. José Américo Macedo. Indeferiram, unânimemente. Recurso n.º 1069/58 de Barbacena. Rec.º: U.D.N. Recorrido: J. Apuradora. Relato: dr. Edisio Fernandes. Falou pelo recorrente, dr. Bonifácio de Andrade e, pelo recorrido, o dr. Francisco José de Oliveira Leite. Não tomaram conhecimento. Determinaram a remessa dos autos, oportunamente, à Comarca da Justiça Eleitoral. Feitos Diversos n.º 198/57 de Pedreira. Promovente: Juiz Eleitoral. Assunto: colita de preços. Relato: dr. Randalfo Castilho. Aprovaram as contas e mandaram passar, oportunamente, provisões de quitação. Recurso n.º 1213/58 de Barbacena. Rec.º: U.D.N. Recorrido: Junta Apuradora. Relato: dr. Agostinho de Lora. Falou pelo recorrido o dr. Francisco José de Oliveira. Falou pelo recorrente o dr. Bonifácio de An.

drada. Preliminarmente, tomaram conhecimento do recurso. No mérito, negaram provimento, confirmando a decisão da Junta Apuradora. O exmo. sr. des. Presidente encerrou a sessão. Em, José Antônio Lima Junior  
 Presidente.

19